



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV

NOTA TÉCNICA Nº 058 /2017/GEINV/SUINF

Referência: Processo nº 50500.401260/2017-92.

ASSUNTO: Proposta de Revisão Ordinária nº 14 e Revisão Extraordinária nº 10 da Tarifa Básica de Pedágio – Empresa Concessionária de Rodovias do Sul – ECOSUL - BR-116/RS e BR-392/RS – Complementar.

Sumário

I - INTRODUÇÃO	2
II – ARCABOUÇO LEGAL	2
III – ANÁLISE	3
Item A.2.1 – Recuperação das Rodovias – Recuperação Estrutural - Pavimentos	5
Item A.2.3 – Recuperação das Rodovias – Recuperação Estrutural – Obras de Arte Especiais	10
Item A.2.4 – Recuperação das Rodovias – Recuperação Estrutural – Elementos de Proteção e Segurança	13
Item A.2.6 – Recuperação das Rodovias – Recuperação Estrutural – Drenagem e Obras de Arte Correntes	15
Item B.7 – Monitoração das Rodovias – Sistemas de Operação	17
Item E.1 – Operação das Rodovias – Edificações e Equipamentos da Administração	18
Item E.3 – Operação das Rodovias – Sistema de Arrecadação de Pedágio	18
Item E.4 – Operação das Rodovias – Sistema de Pesagem	19
Item E.5 – Operação das Rodovias – Sistema de Atendimento ao Usuário	19
Item E.6 – Operação das Rodovias – Sistema de Telefonia e Radiocomunicação	20
Item E.7 – Operação das Rodovias – Operação	21
Item E.8 – Operação das Rodovias – Fornecimento de Veículos para a Fiscalização da ANTT	21



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV

Item G.7 – Melhoramentos das Rodovias – Meio Ambiente.....	22
Item G.8 – Melhoramentos das Rodovias – Realocação e Adequação das BSOs e SAUs.....	23
Item G.9 – Melhoramentos das Rodovias – Sistemas de Iluminação...	23
Item F.1.12 – Aparelhamento da Polícia Rodoviária Federal.....	24
Item D – Conservação Rotineira da Rodovia – Incorporação da Pista Duplicada da BR-116/RS e Contorno de Pelotas.....	27
Item Novo – Incorporação da BR-392/RS - Pista Duplicada	33
Item Novo – Novos Investimentos	34
Item Novo – Custos Administrativos	35
Item Novo – Termo de Ajuste de Conduta (TAC) 2012.....	39
IV. CONCLUSÃO	40

I - INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica apresenta a análise complementar, no que compete à Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias (GEINV), da proposta de Revisão da Tarifa Básica de Pedágio (TBP) referente às obras, serviços e demais obrigações estabelecidas no Programa de Exploração da Rodovia (PER) da Empresa Concessionária de Rodovias do Sul (ECOSUL).

2. Destaca-se que a proposta inicial de revisão tarifária foi objeto de análise pela GEINV por intermédio da Nota Técnica nº 047/2017/GEINV/SUINF, de 25/09/2017, em vista das Cartas CE 647/2017-GAC, de 14/08/2017, CE 690/2017-DS, de 24/08/2017 e CE 728/2017-DS, de 06/09/2017.

II – ARCABOUÇO LEGAL

3. Inicialmente, cumpre destacar os normativos que disciplinam o procedimento de revisão tarifária no âmbito desta Agência Reguladora. Em momento oportuno, caso necessário, serão transcritos os excertos.

• Resolução ANTT nº 675, de 04 de agosto de 2004, que dispõe sobre as revisões ordinárias,



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV

extraordinárias e quinquenais do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos das concessões rodoviárias federais (Alterada pela Resolução ANTT nº 1.578/2006 e Resolução ANTT nº 5.172/2016);

- *Resolução ANTT nº 1.187, de 09 de novembro de 2005, que dispõe sobre os procedimentos de execução de obras e serviços pelas concessionárias nas rodovias federais reguladas pela ANTT. (Alterada pela Resolução ANTT nº 2.554/2008);*
- *Resolução ANTT nº 3.651, de 07 de abril de 2011, que aprova a metodologia de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão de rodovias federais concedidas, em decorrência de novas obras e serviços (Alterada pela Resolução ANTT nº 4.339/2014 e Resolução ANTT nº 4.727/2015); e*
- *Contrato de Concessão nº PJ/CD/215/98 (Contrato nº 013/00-MT).*

III – ANÁLISE

4. A presente proposta de revisão tarifária terá efeito para a Revisão Ordinária nº 14 e a Revisão Extraordinária nº 10 da Tarifa Básica de Pedágio (TBP).

5. O regulamento normativo que trata de revisão tarifária, disciplinado pela Resolução ANTT nº 675, de 04/08/2004, alterada pelas Resoluções ANTT nº 1.578, nº 2.552 e nº 5.172, de 17/08/2006, 14/02/2008 e 25/08/2016, respectivamente, estabelece no artigo 5º, II, a faculdade de manifestação da concessionária, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos resultados preliminares do procedimento de revisão, conforme exposto abaixo.

Resolução ANTT nº 675, de 04 de agosto de 2004

(...)

“Art. 5º O procedimento de revisão ordinária rege-se pelas disposições constantes dos contratos de concessão, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no que couber, e da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e dar-se-á mediante: (Alterado pela Resolução nº 1578, de 17.8.06)

(...)



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV

*II comunicação à Concessionária dos resultados
preliminares de cada item, sendo-lhe facultado
manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, e*

(...)

6. Mediante a Nota Técnica nº 047/2017/GEINV/SUINF, de 25/09/2017, esta Gerência procedeu a análise da proposta inicial de revisão tarifária encaminhada pela ECOSUL por meio das Cartas CE 647/2017-GAC, de 14/08/2017, CE 690/2017-DS, de 24/08/2017 e CE 728/2017-DS, de 06/09/2017.

7. Por meio do Ofício nº 881/2017/GEINV/SUINF, de 03/10/2017, a ECOSUL foi comunicada sobre a análise das Cartas CE 647/2017-GAC, de 14/08/2017, CE 690/2017-DS, de 24/08/2017 e CE 728/2017-DS, de 06/09/2017, realizada por meio da Nota Técnica nº 047/2017/GEINV/SUINF.

8. A concessionária encaminhou, por meio da Carta CE 907/2017-DS, de 30/10/2017, a proposta complementar de revisão tarifária para análise desta Agência Reguladora.

9. As modificações propostas no Cronograma Financeiro da Concessão referente aos Investimentos (INV) e Custos Operacionais (COP) serão classificadas, preliminarmente, por esta GEINV, em Revisão Ordinária (RO), Revisão Extraordinária (RE), Fluxo de Caixa Marginal (FM) e Fluxo de Caixa Original (FO).

10. No entanto, o fluxo ao qual a obra ou serviço está (ou será) inserido necessita ser ratificado pela Gerência de Regulação e Outorga da Exploração de Rodovias (GEROR), uma vez que os reflexos alteram o cálculo da TBP a ser efetuada por aquela Gerência.

11. Todos os valores apresentados neste documento se referem à data-base de dezembro de 1999, e as exceções, caso houver, serão tratadas no corpo da presente Nota Técnica.

12. Ressaltamos que os tópicos: receitas acessórias auferidas em 2016 – FCO e correção da alíquota de CSSL nos fluxos de caixa marginais não são assuntos avaliados por esta GEINV.

13. A seguir, apresentamos os comentários e propostas para cada um dos itens relativos aos serviços e obras do Programa de Exploração da Rodovia (PER), que serão objeto de avaliação neste momento, em vista da análise realizada por meio da Nota Técnica nº 047/2017/GEINV/SUINF.



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV

Item A.2.1 – Recuperação das Rodovias – Recuperação Estrutural - Pavimentos

A - Proposta da Concessionária

"Item A.2.1 – Recuperação das Rodovias – Recup. Estrutural - Pavimentos"

Sobre a rubrica A.2.1 do PER, pertinente à recuperação estrutural dos pavimentos do Polo Pelotas, estão em pauta nesta revisão a análise i) das inexecuções do ano de 2016, ii) da inclusão dos valores de BDI e ICMS no projeto de recuperação do pavimento 2016-2021 e iii) do acréscimo da largura do acostamento da BR-116/RS entre Pelotas e Camaquã.

No que diz respeito às inexecuções do ano de 2016, não obstante os fatos apresentados em nossas correspondências CE 769/2017-DS, de 19/09/2017, e CE 906/2017-DS, de 30/10/2017, que comprovam que não houve qualquer descumprimento contratual por parte desta Concessionária, ressaltamos que o percentual adotado pela GEINV para o cálculo dos valores a serem postergados para o ano de 2017 deverá ser retificado.

Por meio da CE 906/2017-DS a Concessionária demonstrou e comprovou que o percentual de apuração dos serviços de recuperação do pavimento a serem postergados para 2017 é de 3,81%, o qual deve ser considerado por esta GEINV na presente revisão tarifária.

Oportuno esclarecer que o percentual adotado anteriormente, definido pela Gerência de Fiscalização e Controle Operacional de Rodovias (GEFOR) por meio do Parecer Técnico nº 262/2017/GEFOR/SUINF, apresentava inconsistências, as quais foram devidamente apontadas pela Concessionária nas correspondências supracitadas e serão confirmadas pela GEFOR em novo parecer técnico.

Destarte, apresentamos a seguir nova proposta da reprogramação financeira para o item em comento:



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV

ITEM DO PER	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DA OBRA (R\$)	PREVISTO 19º ANO (2016)		REALIZADO 19º ANO (2016)		REPROGRAMAÇÃO PARA O 20º ANO (2017)	
A.2.1	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL	R\$ 57.943.716,99	R\$ 11.617.824,76	20%	R\$ 11.175.185,64	96,19%	R\$ 442.639,12	3,81%
FO	PAVIMENTOS	R\$ 12.005.913,09	R\$ 2.278.459,03	19%	R\$ 2.191.649,74	96,19%	R\$ 86.809,29	3,81%
FM1	PAVIMENTOS	R\$ 43.605.568,74	R\$ 8.900.830,31	20%	R\$ 8.561.708,68	96,19%	R\$ 339.121,63	3,81%
FM2	PAVIMENTOS	R\$ 2.332.234,56	R\$ 438.535,42	19%	R\$ 421.827,22	96,19%	R\$ 16.708,20	3,81%

Legenda:

FO - Fluxo de Caixa Original

FM - Fluxo de Caixa Marginal

Quanto à consideração das parcelas da Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) no projeto de recuperação do pavimento do Polo Pelotas, reiteramos a necessidade de inclusão destes valores nos fluxos de caixa da concessão, de modo a preservar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato de concessão.

Merece destaque que através da CE 514/2015-DS, de 17/06/2015, ou seja, data anterior ao início das obras, a Concessionária solicitou a reanálise desta Agência no referido projeto, de modo a contemplar a revisão dos preços unitários dos materiais asfálticos em função da inclusão do BDI e do ICMS.

Conforme apontado naquela correspondência, por lapso da Concessionária as parcelas do BDI e do ICMS não foram contempladas nos preços unitários. Destarte, tão logo notou a inconsistência nos preços, a Concessionária solicitou a reavaliação da Agência, informando os valores a serem retificados no projeto de recuperação.

Nesta esteira, solicitamos a reanálise da proposta apresentada de modo a contemplar no projeto de recuperação do pavimento os impactos do ICMS e do BDI.

Por fim, quanto aos acostamentos da BR-116/RS no trecho entre os municípios de Pelotas e Camaquã, ressaltamos que a presente revisão deve considerar a largura adicional de 1,5 metros executada nos acostamentos daquela rodovia, nos termos da proposta apresentada junto à CE 690/2017-DS.

Conforme esclarecido na referida correspondência, durante a fase de execução e aprovação do projeto do pavimento do Polo Pelotas o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) estava realizando a duplicação do trecho Camaquã – Pelotas. O projeto da duplicação previa corte de 1,50 metros no acostamento do lado esquerdo da



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV

pista antiga, ou seja, o acostamento existente de 2,50 metros, após a execução da obra se transformaria em uma faixa de segurança de 1,00 metro.

Destarte, considerou-se no projeto de recuperação do pavimento a execução de 2,50 metros de acostamento no lado direito da pista antiga e 1,00 metro no lado esquerdo.

Ocorre que, como é de pleno conhecimento desta ANTT, o DNIT suspendeu temporariamente as obras de duplicação e o corte previsto no acostamento não foi realizado.

Preocupada com a segurança dos usuários que trafegam na BR-116, a Concessionária realizou nos anos de 2016 e 2017, após prévia comunicação à COINF/URRS, a recuperação do pavimento com as dimensões do acostamento existente, ou seja, 2,50 metros de largura, gerando um acréscimo de 1,5 metros ao projeto aprovado em 2014.

Dessa forma, de modo a preservar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, deve ser considerado o acréscimo orçamentário das obras realizadas nos anos de 2016 e 2017, consoante relatório técnico apresentado junto à CE 690/2017-DS e resumo apresentando a seguir:

ITEM DO PER	DESCRIÇÃO	19º ANO (2016)	20º ANO (2017)
A.2.1	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL PAVIMENTOS	R\$ 507.591,00	R\$ 897.582,00
FM2	ACOSTAMENTO BR-116	R\$ 507.591,00	R\$ 897.582,00
COP	CUSTOS OPERACIONAIS (6,24%)	R\$ 31.673,68	R\$ 56.009,12

Legenda:

FM - Fluxo de Caixa Marginal

COP - Custos Operacionais (Resolução nº 4727)

”

B - Proposta da SUINF

14. Com relação à manifestação da concessionária quanto à retificação do percentual de inexecução dos serviços de recuperação do pavimento de 8,912% para 3,81%, esclarecemos o disposto a seguir.

15. A Gerência de Fiscalização e Controle Operacional de Rodovias (GEFOR), por meio do Memorando nº

420/2017/GEFOR/SUINF, de 03/11/2017, encaminhou o Parecer Técnico nº 312/2017/GEFOR/SUINF, de 03/11/2017, o qual retificou o percentual de 8,912% e apresentou o percentual de 3,8105% de inexecução do investimento previsto na rubrica em questão, no ano de 2016.

16. Diante do exposto, segue abaixo a proposta de reprogramação financeira deste item.

ITEM DO PER	DESCRIÇÃO	Valor Total da Obra (R\$)	Previsto 19º Ano (2016)		Realizado 19º Ano (2016)		Inexecução e proposta de reprogramação para 20º Ano (2017)	
A.2.1	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL - PAVIMENTOS	R\$ 55.611.481,83	R\$ 11.179.289,34	20%	R\$ 10.753.302,52	96,190%	R\$ 425.986,82	3,8105%
FO	PAVIMENTOS	R\$ 12.005.913,09	R\$ 2.278.459,03	19%	R\$ 2.191.638,35	96,190%	R\$ 86.820,68	3,8105%
FM	PAVIMENTOS	R\$ 43.605.568,74	R\$ 8.900.830,31	20%	R\$ 8.561.664,17	96,190%	R\$ 339.166,14	3,8105%
FM	PAVIMENTOS	R\$ 2.332.234,56	R\$ 438.535,42	19%	R\$ 421.825,03	96,190%	R\$ 16.710,39	3,8105%

Legenda:

FO - Fluxo de Caixa Original

FM - Fluxo de Caixa Marginal

Cronograma físico-financeiro item A.2.1 (valores em R\$ - data-base dezembro/1999)				
Descrição	Fluxo	Total Item (R\$)	2016	2017
Vigente	FO	R\$ 51.314.284,58	R\$ 2.278.459,03	R\$ 1.541.414,75
Vigente	FM	R\$ 59.664.774,98	R\$ 8.900.830,31	R\$ 8.899.853,45
Inexecução	FO		R\$ 86.820,68	
Inexecução	FM		R\$ 339.166,14	
Proposta GEINV	FO	R\$ 51.314.284,58	R\$ 2.191.638,35	R\$ 1.628.235,43
Proposta GEINV	FM	R\$ 59.664.774,98	R\$ 8.561.664,17	R\$ 9.239.019,59
Proposta GEINV	CT	R\$ 110.979.059,55	R\$ 10.753.302,52	R\$ 10.867.255,02

Legenda:

FO - Fluxo de Caixa Original

FM - Fluxo de Caixa Marginal

CT - Cronograma Total - FO + FM

Cronograma físico-financeiro item A.2.1.1 (valores em R\$ - data-base dezembro/1999)				
Descrição	Fluxo	Total Item (R\$)	2016	2017
Vigente	FM	R\$ 2.332.234,56	R\$ 438.535,42	R\$ 513.562,55
Inexecução	FM		R\$ 16.710,39	
Proposta GEINV	FM	R\$ 2.332.234,56	R\$ 421.825,03	R\$ 530.272,94

Legenda:

FM - Fluxo de Caixa Marginal



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV

17. Em relação à solicitação feita pela concessionária quanto à consideração das parcelas da Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) no projeto executivo de recuperação do pavimento do Polo Pelotas aprovado, conforme já exposto na Nota Técnica nº 047/2017/GEINV/SUINF, iteramos que o pleito não é cabível por não se tratar de fato superveniente ocorrido após a aprovação do projeto, uma vez que não foi proposto no orçamento do projeto apresentado pela concessionária à época da inclusão do investimento.

18. Diante do exposto, mantemos o posicionamento apresentado na Nota Técnica nº 047/2017/GEINV/SUINF.

19. Em referência à solicitação da concessionária de considerar o acréscimo orçamentário relativo à largura adicional de 1,5 metros executada no acostamento da rodovia BR-116/RS, no trecho entre os municípios de Pelotas e Camaquã, esclarecemos que o assunto está em análise nesta GEINV e, por isso, não propomos a inclusão dos valores apresentados pela concessionária.

20. Por fim, segue abaixo a proposta de Cronograma Financeiro do presente item.

Cronograma físico-financeiro item A.2.1 (valores em R\$ - data-base dezembro/1999)					
Descrição	Fluxo	Total Item (R\$)	2016	2017	2018
I	FO	R\$ 51.314.284,58	R\$ 2.278.459,03	R\$ 1.541.414,75	R\$ 2.500.357,66
II	FM	R\$ 59.664.774,98	R\$ 8.900.830,31	R\$ 8.899.853,45	R\$ 7.073.886,72
III	FO	R\$ 51.314.284,58	R\$ 2.191.638,35	R\$ 1.628.235,43	R\$ 2.500.357,66
IV	FM	R\$ 59.664.774,98	R\$ 8.561.664,17	R\$ 9.239.019,59	R\$ 7.073.886,72
V	CT	R\$ 110.979.059,55	R\$ 10.753.302,52	R\$ 10.867.255,02	R\$ 9.574.244,38

Legenda:

I - Cronograma Vigente - Fluxo de Caixa Original (FO)

II - Cronograma Vigente - Fluxo de Caixa Marginal (FM)

III - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Original (FO) - Revisão Ordinária (RO)

IV - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Marginal (FM) - Revisão Ordinária (RO)

V - Cronograma Total - (FO) + (FM)

Cronograma físico-financeiro item A.2.1.1 (valores em R\$ - data-base dezembro/1999)					
Descrição	Fluxo	Total Item (R\$)	2016	2017	2018
I	FM	R\$ 2.332.234,56	R\$ 438.535,42	R\$ 513.562,55	R\$ 378.710,19
II	FM	R\$ 2.332.234,56	R\$ 421.825,03	R\$ 530.272,94	R\$ 378.710,19

Legenda:

I - Cronograma Vigente - Fluxo de Caixa Marginal (FM)

II - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Marginal (FM) - Revisão Ordinária (RO)



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV

Item A.2.3 – Recuperação das Rodovias – Recuperação Estrutural – Obras de Arte Especiais

A - Proposta da Concessionária

"Item A.2.3 – Recuperação das Rodovias – Recup. Estrutural – OAEs"

No tocante ao item A.2.3 do PER, que compreende os serviços de recuperação das obras de arte especiais do Polo Pelotas, reiteramos o exposto em nossa CE 690/2017-DS, no que diz respeito à análise equivocada por parte desta Agência sobre os investimentos da rubrica em comento no ano de 2016.

Sobre o assunto, a GEINV esclarece na Nota Técnica nº 047/2017/GEINV/SUINF que as análises de inexecuções não são realizadas nos processos administrativos de revisão tarifária.

Ocorre que, após a apuração dos investimentos do 19º ano da Concessão por meio do Processo Administrativo nº 50500.153461/2017-78 e do Parecer Técnico nº 106/2017/GEINV/SUINF, a Concessionária apresentou através da CE 361/2017-GAC, de 10/05/2017, e CE 412/2017-GAC, de 26/05/2017, esclarecimentos que demonstraram que a apuração da Agência apresentava inconsistências não só nesta rubrica como também em outros itens do PER.

Ademais, comprovou que as postergações de obras decorreram de fatos ou atos fora do escopo de responsabilidade da Concessionária, não configurando qualquer irregularidade ou descumprimento contratual por parte da Ecosul.

Todavia, a análise das correspondências CE 361/2017-GAC e CE 412/2017-GAC não fora finalizada pela ANTT, de modo que tais inconsistências permanecem, prejudicando o equilíbrio econômico e financeira do Contrato.

Destarte, solicitamos informações sobre a análise das correspondências supracitadas, bem como a consideração dos efeitos decorrentes de eventuais



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV

retificações na apuração dos investimentos do ano de 2016 no presente processo de revisão tarifária ou em processo de revisão posterior.

Ainda sobre o item A.2.3 do PER, há que se destacar a necessidade de remanejamento dos valores constantes nesta rubrica para a rubrica C.3, que engloba os serviços de manutenção das obras de arte especiais. Explica-se:

Como é do conhecimento desta Agência, entre outubro de 2015 e janeiro de 2017 a Concessionária buscou perante a Gerência de Projetos de Rodovias (GÉPRO) a aprovação do projeto de recuperação da Ponte sobre o Rio Camaquã (BR-392/RS), classificada nas últimas monitorações com nota técnica 2.

Ainda que o PER vigente defina em seu item A.2.3 que o escopo da recuperação de OAEs é de “recuperação de danos existentes nas estruturas (...), com a finalidade de devolver as condições estruturais originais das obras de arte”, a GÉPRO exigiu em suas análises que o projeto daquela OAE contemplasse a adequação às novas técnicas vigentes e aplicáveis a novas estruturas, o que certamente representaria investimentos superiores aos previstos no PER.

Diante do impasse na aprovação daquele projeto, a Concessionária e a GEINV definiram em conjunto que o tratamento das patologias existentes na Ponte sobre o Rio Camaquã e nas demais pontes com nota técnica 2, seriam objeto de projetos de manutenção de OAEs.

Destarte, a presente revisão tarifária deve contemplar o remanejamento dos recursos previstos na rubrica A.2.3 nos anos de 2016 a 2018 para a rubrica C.3 – Manutenção de Obras de Arte Especiais.

Ademais, esta Concessionária propõe ainda que a distribuição dos valores nestes anos também seja revisada. Consoante esclarecido em nossa correspondência CE 728/2017-DS, de 06/09/2017, a indefinição da Agência na aprovação dos projetos de recuperação de OAEs comprometeu o cumprimento do cronograma previsto para os anos de 2016 e 2017.

Outrossim, através da CE 714/2017-GEN a Concessionária encaminhou as inspeções especiais

das OAEs que permanecem com nota técnica 2, propondo uma nova priorização de intervenções em função dos novos levantamentos.

Considerando que a nova priorização ainda resta pendente de definição e que após o estabelecimento das novas prioridades a Concessionária procederá à contratação dos projetos executivos para a manutenção das OAEs nos próximos 2 (dois) anos, propõe-se a adoção do seguinte cronograma para o item C.3:

CRONOGRAMA FLUXO ORIGINAL	ITEM DO PER	DESCRIÇÃO	19º ANO (2016)	20º ANO (2017)	21º ANO (2018)	22º ANO (2019)
ATUAL	A.2.3	RECUPERAÇÃO DE OAEs	R\$ 123.509,89	R\$ 2.506.628,49	R\$ 1.256.644,60	-
	C.3	MANUTENÇÃO DE OAEs	-	-	-	-
PROPOSTO	A.2.3	RECUPERAÇÃO DE OAEs	R\$ 123.509,89	-	-	-
	C.3	MANUTENÇÃO DE OAEs	-	-	R\$ 1.129.701,93	R\$ 2.635.971,16

Observação: já consideradas as postergações do ano de 2016, nos termos da Nota Técnica nº 047/2017/GEINV/SUINF

Ressaltamos que a adequação proposta visa desde já garantir o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, sem que a Concessionária sofra qualquer penalidade, haja vista que no ano de 2017 permaneceram as indefinições sobre os serviços de recuperação/manutenção das OAEs do Polo Pelotas, conforme amplamente esclarecido em nossa CE 728/2017-DS."

B - Proposta da SUINF

21. Com relação à manifestação acerca da inexecução financeira no ano de 2016, a concessionária cita que não houve a análise das correspondências CE 361/2017-GAC e CE 412/2017-GAC que apresentam esclarecimentos sobre a apuração dos investimentos nesse ano e, solicita informações sobre a apreciação dessas cartas.

22. Considerando que a Carta CE 412/2017-GAC faz referência à apuração das inexecuções no ano de 2016 para o item A.2.3, iteramos que não cabe tal análise por esta GEINV no processo administrativo de revisão tarifária, uma vez que a apuração da inexecução e respectiva responsabilidade é realizada em processo administrativo específico, conforme disposto na Portaria SUINF nº 216, de 04/11/2016.

23. Especificamente para o item A.2.3, a Carta CE 361/2017-GAC faz referência ao remanejamento integral dos recursos previstos para a recuperação de dispositivos de drenagem, item A.2.6 do PER, para a rubrica A.2.3. Contém, ainda, solicitação de transferência dos





AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV

valores da rubrica A.2.3 para a rubrica C.3 de modo a viabilizar a manutenção das obras-de-arte especiais.

24. A respeito disso, uma vez que o PER apresenta os serviços a serem realizados na recuperação estrutural das OAE, não propomos a alteração requerida pela concessionária.

Item A.2.4 – Recuperação das Rodovias – Recuperação Estrutural – Elementos de Proteção e Segurança

A - Proposta da Concessionária

"Item A.2.4 – Recuperação das Rodovias – Recup. Estrutural – EPS"

Da mesma forma como fora proposto para o item A.2.1, a rubrica A.2.4, pertinente à recuperação estrutural dos elementos de proteção e segurança, deve ser ajustada em função do exposto na CE 906/2017-DS.

Com base na correção do percentual de apuração dos serviços de recuperação do pavimento a serem postergados para 2017, propõe-se o seguinte cronograma para os fluxos de caixa original e marginal 1 do item A.2.4:

ITEM DO PER	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DA OBRA (R\$)	PREVISTO 19º ANO (2016)		REALIZADO 19º ANO (2016)		REPROGRAMAÇÃO PARA O 20º ANO (2017)	
A.2.4	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL	R\$ 1.815.695,52	R\$ 452.356,25	25%	R\$ 435.121,48	96,19%	R\$ 17.234,77	3,81%
FO	ELEMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	R\$ 1.218.793,49	R\$ 270.170,00	22%	R\$ 259.876,52	96,19%	R\$ 10.293,48	3,81%
FM1	ELEMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	R\$ 596.902,03	R\$ 182.186,25	31%	R\$ 175.244,95	96,19%	R\$ 6.941,30	3,81%

Legenda:

FO - Fluxo de Caixa Original

FM - Fluxo de Caixa Marginal

Para os valores constante no fluxo de caixa marginal 2, pertinentes à implantação de defensas metálicas nas rodovias do Polo, informamos que não há discordância em relação à análise da GEINV."

B – Proposta da SUINF

25. A Gerência de Fiscalização e Controle Operacional de Rodovias (GEFOR), por meio do Memorando nº 420/2017/GEFOR/SUINF, de 03/11/2017, encaminhou o Parecer

Técnico nº 312/2017/GEFOR/SUINF, de 03/11/2017, o qual retificou o percentual de 8,912% e apresentou o percentual de 3,8105% de inexecução do investimento previsto no item A.2.1, no ano de 2016.

26. Tendo em vista que o item de Recuperação da Sinalização no Fluxo de Caixa Original e no Fluxo de Caixa Marginal 1 está relacionado ao item A.2.1, verifica-se a necessidade de retificar o percentual de 8,912% de inexecução para 3,8105% no item A.2.4.

27. Para o Fluxo de Caixa Marginal 2, referente à implantação de defensas metálicas, a concessionária não apresenta discordância quanto ao percentual de inexecução apontado.

28. Diante do exposto, segue abaixo a proposta de reprogramação financeira deste item.

ITEM DO PER	DESCRIÇÃO	Valor Total da Obra (R\$)	Previsto 19º Ano (2016)		Realizado 19º Ano (2016)		Inexecução e proposta de reprogramação para 20º Ano (2017)	
A.2.4	Recuperação Estrutural - Elementos de Proteção e Segurança	R\$ 5.014.138,56	R\$ 3.650.799,30	73%	R\$ 583.846,82	15,99%	R\$ 3.066.952,48	84,01%
FO	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL ELEMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (FLUXO DE CAIXA ORIGINAL)	R\$ 1.218.793,49	R\$ 270.170,00	22%	R\$ 259.875,17	96,19%	R\$ 10.294,83	3,8105%
FM	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL ELEMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (FLUXO DE CAIXA MARGINAL 1)	R\$ 596.902,03	R\$ 182.186,25	31%	R\$ 175.244,04	96,19%	R\$ 6.942,21	3,8105%
FM	ELEMENTOS DE PROT. E SEGURANÇA DEFENSAS METÁLICAS (FLUXO DE CAIXA MARGINAL 2)	R\$ 3.198.443,04	R\$ 3.198.443,05	100%	R\$ 148.727,60	4,65%	R\$ 3.049.715,45	95,350%

Legenda:

FO - Fluxo de Caixa Original

FM - Fluxo de Caixa Marginal

Cronograma físico-financeiro item A.2.4 (valores em R\$ - data-base dezembro/1999)				
Descrição	Fluxo	Total Item (R\$)	2016	2017
Vigente	FO	R\$ 7.881.436,37	R\$ 270.170,00	R\$ 206.540,00
Vigente	FM	R\$ 9.985.975,39	R\$ 3.380.629,29	R\$ 177.092,90
Inexecução	FO		R\$ 10.294,83	
Inexecução	FM		R\$ 3.056.657,65	
Proposta GEINV	FO	R\$ 7.881.436,37	R\$ 259.875,17	R\$ 216.834,83
Proposta GEINV	FM	R\$ 9.985.975,39	R\$ 323.971,64	R\$ 3.233.750,55
Proposta GEINV	CT	R\$ 17.867.411,76	R\$ 583.846,81	R\$ 3.450.585,38

Legenda:

FO - Fluxo de Caixa Original

FM - Fluxo de Caixa Marginal

CT - Cronograma Total - FO + FM



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV

Cronograma físico-financeiro item A.2.4 (valores em R\$ - data-base dezembro/1999)					
Descrição	Fluxo	Total Item (R\$)	2016	2017	2018
I	FO	R\$ 7.881.436,37	R\$ 270.170,00	R\$ 206.540,00	R\$ 251.390,00
II	FM	R\$ 9.985.975,39	R\$ 3.380.629,29	R\$ 177.092,90	R\$ 8.065,37
III	FO	R\$ 7.881.436,37	R\$ 259.875,17	R\$ 216.834,83	R\$ 251.390,00
IV	FM	R\$ 9.985.975,39	R\$ 323.971,64	R\$ 3.233.750,55	R\$ 8.065,37
V	CT	R\$ 17.867.411,76	R\$ 583.846,81	R\$ 3.450.585,38	R\$ 259.455,37

Legenda:

I - Cronograma Vigente - Fluxo de Caixa Original (FO)

II - Cronograma Vigente - Fluxo de Caixa Marginal (FM)

III - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Original (FO) - Revisão Ordinária (RO)

IV - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Marginal (FM) - Revisão Ordinária (RO)

V - Cronograma Total - (FO) + (FM)

Item A.2.6 – Recuperação das Rodovias – Recuperação Estrutural – Drenagem e Obras de Arte Correntes

A - Proposta da Concessionária

"Item A.2.6 – Recup. das Rodovias – Recup. Estrutural – Drenagem e OACs"

Sobre o item A.2.6 do PER, o programa de investimentos de 2016 contemplava um montante de R\$ 18.257,94 (base dez/99), referente a serviços supostamente não executados em 2014 (posteriormente postergados para 2016 e agora postergados para 2017).

Na Nota Técnica nº 047/2017/GEINV/SUINF, a GEINV alega que as análises de inexecuções não são realizadas nos processos administrativos de revisão tarifária.

Outra vez, assim como fora apontado no item A.2.3 acima, informamos que a manifestação da Concessionária sobre a apuração dos investimentos do ano de 2016 (CE 361/2017-GAC e CE 412/2017-GAC) sequer foi avaliada por esta Agência, ao passo que as retificações necessárias continuam pendentes.

Especificamente sobre a presente rubrica, oportuno destacar que a análise das argumentações da



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV

Concessionária acerca de equívocos na apuração dos investimentos resta pendente desde o ano de 2015.

A suposta inexecução apontada por esta Agência diz respeito à análise equivocada da COINF/URRS nos investimentos de 2014, em especial na caracterização discricionária de inexecução de 5% em dispositivos de drenagem onde, devido a interferências da obra de duplicação da BR-116, não foram executadas as caixas das saídas dos drenos no lado esquerdo da rodovia.

Em diversas oportunidades, como por exemplo na CE 148/2016-DS, a Concessionária não deixou dúvidas de que não houve qualquer comprometimento na funcionalidade dos dispositivos devido à não execução das caixas de saída. Ademais, também demonstrou claramente que o orçamento aprovado naquele ano não contemplava na composição de preços os valores para as referidas caixas, de modo que não há qualquer motivo para se falar em inexecução.

Portanto, reiteramos a necessidade de manifestação definitiva desta Agência, reconhecendo o investimento no ano de 2014, ao passo que solicitamos a consideração dos efeitos decorrentes de eventuais retificações na apuração dos investimentos do ano de 2016 no presente processo de revisão tarifária ou em processo de revisão posterior."

B - Proposta da SUINF

29. Com relação à manifestação acerca da inexecução financeira no ano de 2016, a concessionária cita que não houve a análise das correspondências CE 361/2017-GAC e CE 412/2017-GAC que apresentam esclarecimentos sobre a apuração dos investimentos nesse ano e, solicita informações sobre a apreciação dessas cartas.

30. Considerando que, especificamente para o item A.2.6, as referidas Cartas fazem referência à apuração das inexecuções no ano de 2016, iteramos que não cabe tal análise por esta GEINV no processo administrativo de revisão tarifária, uma vez que a apuração da inexecução e respectiva responsabilidade é realizada em processo administrativo específico, conforme disposto na Portaria SUINF nº 216, de 04/11/2016.



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV

31. Assim sendo, não há que se falar de pendência na análise da questão por esta GEINV, uma vez que tal assunto não é tratado por meio do processo de revisão tarifária.

32. Diante do exposto, esta GEINV não propõe a alteração requerida pela concessionária.

Item B.7 – Monitoração das Rodovias – Sistemas de Operação

A - Proposta da Concessionária

"Item B.7 – Monitoração das Rodovias – Sistemas de Operação"

Também para o item B.7, a correta avaliação dos investimentos de 2016 está condicionada à análise do teor das correspondências CE 361/2017-GAC e CE 412/2017-GAC.

Destarte, reiteramos o exposto na CE 690/2017-DS, onde restou claro que a Concessionária utilizou em sua totalidade os recursos previstos na rubrica em comento, e solicitamos informações sobre a análise das correspondências supracitadas, bem como a consideração dos efeitos decorrentes de eventuais retificações na apuração dos investimentos do ano de 2016 no presente processo de revisão tarifária ou em processo de revisão posterior."

B - Proposta da SUINF

33. Com relação à manifestação acerca da inexecução financeira no ano de 2016, a concessionária cita que não houve a análise das correspondências CE 361/2017-GAC e CE 412/2017-GAC que apresentam esclarecimentos sobre a apuração dos investimentos nesse ano e, solicita informações sobre a apreciação dessas cartas.

34. Considerando que apenas a Carta CE 412/2017-GAC faz referência à apuração das inexecuções no ano de 2016 para o item B.7, iteramos que não cabe tal análise por esta GEINV no processo administrativo de revisão tarifária, uma vez que a apuração da inexecução e respectiva responsabilidade é realizada em processo administrativo específico, conforme disposto na Portaria SUINF nº 216, de 04/11/2016.



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV

35. Assim sendo, não há que se falar de pendência na análise da questão por esta GEINV, uma vez que tal assunto não é tratado por meio do processo de revisão tarifária.

36. Diante do exposto, esta GEINV não propõe a alteração requerida pela concessionária.

Item E.1 – Operação das Rodovias – Edificações e Equipamentos da Administração

A - Proposta da Concessionária

"Item E.1 – Operação das Rodovias – Edificações e Equipamentos da Adm."

Para o item E.1, informamos que não há qualquer questionamento acerca da apuração desta Agência."

B - Proposta da SUINF

37. A concessionária não apresentou questionamento acerca deste tópico.

38. Portanto, esta GEINV propõe manter a análise realizada na Nota Técnica nº 047/2017/GEINV/SUINF.

Item E.3 – Operação das Rodovias – Sistema de Arrecadação de Pedágio

A - Proposta da Concessionária

"Item E.3 – Operação das Rodovias – Sistema de Arrecadação de Pedágio"

Manifestamos nossa concordância quanto à análise pertinente aos investimentos da rubrica E.3 do PER no ano de 2016."

B - Proposta da SUINF



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV

39. A concessionária não apresentou questionamento acerca deste tópico.

40. Portanto, esta GEINV propõe manter a análise realizada na Nota Técnica nº 047/2017/GEINV/SUINF.

Item E.4 – Operação das Rodovias – Sistema de Pesagem

A - Proposta da Concessionária

"Item E.4 – Operação das Rodovias – Sistema de Pesagem"

Informamos que não há qualquer questionamento acerca da apuração desta Agência sobre os investimentos do ano de 2016 para o item E.4."

B - Proposta da SUINF

41. A concessionária não apresentou questionamento acerca deste tópico.

42. Portanto, esta GEINV propõe manter a análise realizada na Nota Técnica nº 047/2017/GEINV/SUINF.

Item E.5 – Operação das Rodovias – Sistema de Atendimento ao Usuário

A - Proposta da Concessionária

"Item E.5 – Operação das Rodovias – Sistema de Atendimento ao Usuário"

Manifestamos nossa concordância quanto à análise pertinente aos investimentos da rubrica E.5 do PER no ano de 2016."

B - Proposta da SUINF

43. A concessionária não apresentou questionamento acerca deste tópico.

44. Portanto, esta GEINV propõe manter a análise realizada na Nota Técnica nº 047/2017/GEINV/SUINF.

Item E.6 – Operação das Rodovias – Sistema de Telefonia e Radiocomunicação

A - Proposta da Concessionária

"Item E.6 – Operação das Rodovias – Sist. de Telefonia e Radiocomunicação"

Para o item E.6, pertinente ao sistema de telefonia e radiocomunicação, a análise desta Agência deve ser revisada em função do exposto nas correspondências CE 361/2017-GAC e CE 412/2017-GAC.

Para esta rubrica, a apuração da Agência foi baseada no Parecer Técnico nº 005/2017/COINF/URRS/ANTT, de 10/01/2017. Ocorre que o último relatório técnico, operacional, físico e financeiro de 2016, onde são apresentadas pela Concessionária as devidas comprovações dos investimentos desta e de outras rubricas, foi datado de 20/01/2017.

Assim, os investimentos comprovados no último mês do ano (notas fiscais nº 2272, 2447 e 2448 da empresa PARTNER TELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME) não foram considerados por esta Agência, que concluiu equivocadamente que a Concessionária não havia utilizado na totalidade as verbas previstas para o ano.

Dessa forma, reiteramos a solicitação de informações sobre a análise das correspondências CE 361/2017-GAC e CE 412/2017-GAC, bem como solicitamos a consideração dos efeitos decorrentes de eventuais retificações na apuração dos investimentos do ano de 2016 no presente processo de revisão tarifária ou em processo de revisão posterior."

B - Proposta da SUINF





AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV

45. Com relação à manifestação acerca da inexecução financeira no ano de 2016, a concessionária cita que não houve a análise das correspondências CE 361/2017-GAC e CE 412/2017-GAC que apresentam esclarecimentos sobre a apuração dos investimentos nesse ano e, solicita informações sobre a apreciação dessas cartas.

46. Considerando que apenas a Carta CE 412/2017-GAC faz referência à apuração das inexecuções no ano de 2016 para o item E.6, iteramos que não cabe tal análise por esta GEINV no processo administrativo de revisão tarifária, uma vez que a apuração da inexecução e respectiva responsabilidade é realizada em processo administrativo específico, conforme disposto na Portaria SUINF nº 216, de 04/11/2016.

47. Assim sendo, não há que se falar de pendência na análise da questão por esta GEINV, uma vez que tal assunto não é tratado por meio do processo de revisão tarifária.

48. Diante do exposto, esta GEINV não propõe a alteração requerida pela concessionária.

Item E.7 – Operação das Rodovias – Operação

A - Proposta da Concessionária

"Item E.7 – Operação das Rodovias – Operação"

Para o item E.7, informamos que não há qualquer questionamento quanto à apuração desta Agência."

B - Proposta da SUINF

49. A concessionária não apresentou questionamento acerca deste tópico.

50. Portanto, esta GEINV propõe manter a análise realizada na Nota Técnica nº 047/2017/GEINV/SUINF.

Item E.8 – Operação das Rodovias – Fornecimento de Veículos para a Fiscalização da ANTT

A - Proposta da Concessionária

"Item E.8 – Operação das Rodovias – Veículos para a Fiscalização da ANTT"

A Concessionária manifesta sua concordância em relação à análise desta ANTT sobre os investimentos da rubrica E.8 no ano de 2016."

B - Proposta da SUINF

51. A concessionária não apresentou questionamento acerca deste tópico.

52. Portanto, esta GEINV propõe manter a análise realizada na Nota Técnica nº 047/2017/GEINV/SUINF.

Item G.7 – Melhoramentos das Rodovias – Meio Ambiente

A - Proposta da Concessionária

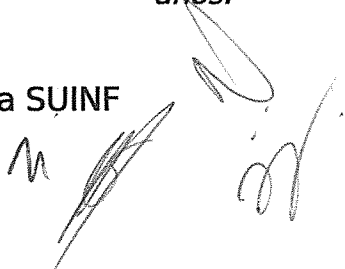
"Item G.7 – Melhoramentos – Meio Ambiente"

Quanto à rubrica G.7, pertinente aos investimentos em melhoramentos, em especial na implantação de medidas mitigadoras de impactos ao meio ambiente, há também pendências acerca do reconhecimento de investimentos de anos anteriores (2014 e 2015), consoante demonstrado na CE 148/2016-DS.

Ou seja, mais uma vez fica evidenciado que a Agência por vezes não se manifesta acerca dos esclarecimentos apresentados pela Concessionária quando da apuração dos investimentos anuais.

Dessa forma, a Concessionária reitera a sua discordância quanto à postergação advinda dos programas de 2014 e 2015, devendo ser reconhecidos os investimentos executados naqueles anos."

B - Proposta da SUINF





AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV

53. Com relação à manifestação da concessionária acerca da inexecução financeira, no ano de 2016, novamente esclarecemos que não cabe tal análise de eventual responsabilidade da concessionária pela inexecução financeira no processo administrativo de revisão tarifária, uma vez que a apuração de responsabilidade será realizada em processo administrativo específico, conforme disposto na Portaria SUINF nº 216, de 04/11/2016.

54. Assim sendo, não há que se falar de ausência de manifestação sobre o assunto por esta GEINV, uma vez que este não é tratado por meio do processo de revisão tarifária.

55. Diante do exposto, esta GEINV não propõe a alteração requerida pela concessionária.

Item G.8 – Melhoramentos das Rodovias – Realocação e Adequação das BSOs e SAUs

A - Proposta da Concessionária

"Item G.8 – Melhoramentos – Realocação e Adequação das BSOs e SAUs"

Manifestamos nossa concordância quanto à análise pertinente aos investimentos do item G.8 do PER no ano de 2016."

B - Proposta da SUINF

56. A concessionária não apresentou questionamento acerca deste tópico.

57. Portanto, esta GEINV propõe manter a análise realizada na Nota Técnica nº 047/2017/GEINV/SUINF.

Item G.9 – Melhoramentos das Rodovias – Sistemas de Iluminação

A - Proposta da Concessionária

Item G.9 – Melhoramentos – Sistemas de Iluminação

Informamos que não há qualquer questionamento acerca da apuração desta Agência sobre os investimentos do ano de 2016 para a rubrica G.9.

B – Proposta da SUINF

58. A concessionária não apresentou questionamento acerca deste tópico.

59. Portanto, esta GEINV propõe manter a análise realizada na Nota Técnica nº 047/2017/GEINV/SUINF.

Item F.1.12 – Aparelhamento da Polícia Rodoviária Federal

A - Proposta da Concessionária

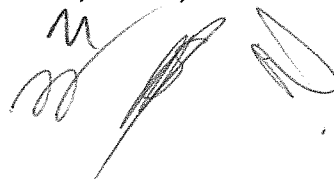
"Item F.1.12 – Aparelhamento da Polícia Rodoviária Federal"

No que diz respeito à apuração dos valores utilizados no ano de 2016 para o aparelhamento necessário à execução dos serviços de policiamento e fiscalização nas rodovias do Polo Pelotas, nos termos do Convênio nº 02/2014, celebrado em 24 de abril de 2014 entre PRF e ECOSUL, com a interveniência da ANTT, identificou-se que a análise desta Agência não condiz com as comprovações apresentadas pela Concessionária ao longo do ano.

Em atendimento ao disposto na Cláusula Sétima do referido Convênio, a Concessionária apresentou mensalmente ao longo do ano de 2016 a prestação de contas com os valores utilizados para a aquisição dos bens e serviços solicitados pela Polícia Rodoviária Federal.

Destarte, através da CE 134/2017-GAC, de 24 de fevereiro de 2017, foi apresentado relatório consolidado das despesas de 2016, por meio do qual a Concessionária informou e comprovou a utilização do valor de R\$ 404.100,16 ao longo daquele ano, correspondente a R\$ 137.849,92 a preços iniciais.

Ocorre que na Nota Técnica nº 047/2017/GEINV/SUINF, a GEINV informa que os





AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV

gastos totais realizados no ano foram de R\$ 112.886,52 (base dez/99), ou seja, inferiores ao que fora devidamente comprovado pela Ecosul.

Conforme informado na nota técnica, a apuração da GEINV foi baseada no Parecer Técnico nº 205/2017/GEINV/SUINF, de 15/09/2017, o qual a Concessionária não tomou conhecimento.

Diante do exposto, solicitamos o encaminhamento do Parecer Técnico nº 205/2017/GEINV/SUINF, de modo a possibilitar a esta Concessionária a reapresentação dos documentos que comprovam os gastos efetivos de R\$ 137.849,92 ao longo do ano de 2016."

B - Proposta da SUINF

60. Tendo em vista a solicitação da concessionária, o Parecer Técnico nº 205/2017/GEINV/SUINF, de 15/09/2017, foi encaminhado por meio do Ofício nº 992/2017/GEINV/SUINF, de 06/11/2017.

61. A prestação de contas das aquisições de bens e serviços requeridos pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal – DPRF durante o 19º ano de concessão foi tratada no âmbito do Processo Administrativo nº 50500.052814/2016-32.

62. Por meio do Parecer Técnico nº 230/2017/GEINV/SUINF, de 28/11/2017, foi realizada a reanálise da prestação de contas dos recursos disponibilizados para o 19º ano de concessão (2016), em função de novos documentos encaminhados pela ECOSUL, referentes à aquisição de bens e contratação de serviços para o aparelhamento da Polícia Rodoviária Federal – PRF, em vista dos ditames do Convênio nº 02/2014.

63. A tabela a seguir resume a verificação do saldo contratual, após a apuração das despesas realizadas no Parecer Técnico citado.

MÊS CONCESSÃO	VALOR GASTO PELA CONCESSIONÁRIA a Preços Correntes – R\$	VALOR APROVADO PELA ANTT a Preços Correntes – R\$	VALOR APROVADO A PI (mês) – R\$	VALOR TOTAL DA VERBA DE CONCESSÃO A PI – R\$	SALDO DA VERBA NO 19º ANO DE CONCESSÃO a PI – R\$
janeiro/16	0,00	0,00	0,00	137.904,47	137.904,47
fevereiro/16	2.980,00	2.980,00	1.016,56	137.904,47	136.887,91

março/16	61.385,00	61.385,00	20.940,15	136.887,91	115.947,76
abril/16	2.600,00	2.600,00	886,93	115.947,76	115.060,83
maio/16	2.003,00	2.003,00	683,28	115.060,83	114.377,55
junho/16	0,00	0,00	0,00	114.377,55	114.377,55
julho/16	0,00	0,00	0,00	114.377,55	114.377,55
agosto/16	0,00	0,00	0,00	114.377,55	114.377,55
setembro/16	0,00	0,00	0,00	114.377,55	114.377,55
outubro/16	219.000,00	219.000,00	74.707,06	114.377,55	39.670,49
novembro/16	0,00	0,00	0,00	39.670,49	39.670,49
dezembro/16	116.132,16	115.953,16	39.554,89	39.670,49	115,60
TOTAL:	404.100,16	403.921,16	137.788,87	137.904,47	115,60

64. Dessa forma, o valor apurado na prestação de contas referente ao aparelhamento da PRF foi de R\$ 137.788,87 no ano de 2016.

65. Diante do exposto, esta GEINV propõe o Cronograma Financeiro a seguir.

Cronograma físico-financeiro item F.1.12 (valores em R\$ - data-base dezembro/1999)						
Descrição	Fluxo	Total Item (R\$)	2015	2016	2017	2018
I	FM	R\$ 1.557.200,59	R\$ 129.687,93	R\$ 137.904,47	R\$ 137.904,47	R\$ 137.904,47
II	FM	R\$ 1.557.146,04	R\$ 129.687,93	R\$ 137.849,92	R\$ 137.904,47	R\$ 137.904,47
III	FM	R\$ 1.557.084,99	R\$ 129.687,93	R\$ 137.788,87	R\$ 137.904,47	R\$ 137.904,47

Legenda:

I - Cronograma Vigente - Fluxo de Caixa Marginal (FM)

II - Cronograma Proposto pela Concessionária

III - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Marginal (FM) - Revisão Ordinária (RO)





AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV

Item D – Conservação Rotineira da Rodovia – Incorporação da Pista Duplicada da BR-116/RS e Contorno de Pelotas

Item F – Operação

A - Proposta da Concessionária

“Item D – Conservação Rotineira da Rodovia – Incorporação da Pista Duplicada da BR-116/RS e do Contorno de Pelotas

No tocante aos ajustes necessários nos valores pertinentes aos novos custos operacionais e de conservação rotineira para a pista duplicada da BR-116/RS e do Contorno de Pelotas, remetemos novamente à CE 690/2017-DS para a análise dos valores referentes aos segmentos do Contorno de Pelotas.

Conforme esclarecido anteriormente, no Lote 1A do Contorno de Pelotas os novos serviços incluídos no escopo contratual foram plenamente executados. Já no Lote 1B do Contorno de Pelotas, ainda que as obras não tenham sido finalizadas, a Concessionária executou, após prévia comunicação à COINF/URRS, serviços adicionais e necessários à plena operação da rodovia, os quais demonstram a efetiva atuação da Ecosul na conservação do segmento. Dentre tais serviços, destacamos novamente:

- ✓ Melhorias na sinalização e pavimentação do entroncamento do km 67 da BR-392/RS (Acesso Av. Duque de Caxias / UFPEL);*
- ✓ Melhorias na sinalização e pavimentação do entroncamento do km 62 da BR-392/RS (Acesso a Pelotas);*
- ✓ Adequação da sinalização horizontal e vertical e execução de micro-revestimento asfáltico no segmento da Barragem Santa Bárbara (km 521+800 ao km 523+000 da BR-116/RS);*
- ✓ Adequação de pista e sinalização horizontal no segmento entre os viadutos da Fenadoce e da Av. Hebert Hadler (km 523+900 ao km 524+700 da BR-116/RS).*

Tais serviços poderão ser comprovados junto à Unidade Regional e tiveram como objetivos além da garantia da segurança dos usuários e da continuidade na qualidade da prestação dos serviços contratuais, dados os inúmeros impactos ocasionados pelas obras de duplicação, possibilitar a liberação ao tráfego nos segmentos da Barragem Santa Bárbara e entre os viadutos da Fenadoce e da Av. Hebert Hadler.

Destarte, deverão ser mantidos para o ano de 2017 e para os anos subsequentes os serviços de conservação rotineira nos segmentos do Contorno de Pelotas, nos termos da Nota Técnica nº 051/2016/GEINV/SUINF.

No tocante à conservação rotineira no trecho da BR-116/RS, em especial no segmento do Lote 8, manifestamos nossa concordância em relação ao ajuste proposto pela GEINV na Nota Técnica nº 047/2017/GEINV/SUINF (itens 90 e 91).

Quanto aos custos pertinentes à operação da rodovia, especificamente sobre as novas bases operacionais e SAUs aprovados em decorrência da incorporação da pista duplicada da BR-116/RS e do Contorno de Pelotas, informamos nossa concordância parcial em relação à apuração da GEINV, apresentada nos itens 92 a 99 da Nota Técnica nº 047/2017/GEINV/SUINF

Em decorrência da conclusão das obras das novas BSOs e SAUs da BR-116/RS (trechos Pelotas – Camaquã e Pelotas – Jaguarão) e da BR-392/RS (trecho Pelotas – Santana da Boa Vista) apenas em 2017 e a previsão de início da operação da nova BSO e SAU do trecho da BR-392/RS entre Pelotas e Rio Grande somente em 2018, a Concessionária Ecosul concorda com os ajustes propostos pela GEINV para os itens F.1.1, F.1.2, F.1.4, F.2.4, F.3.7, F.3.13, F.3.1 e F.3.3, pertinentes aos custos associados aos novos prédios operacionais.

Todavia, manifestamos nossa discordância quando à apuração apresentada nos itens 97 e 98, que diz respeito aos serviços de guincho e ambulância previstos para a Base Operacional do km 524 da BR-116/RS.

Ainda que a BSO tenha sido concluída somente em meados de setembro de 2017, desde o mês de setembro de 2016 a Concessionária disponibilizou





AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV

aos seus usuários uma nova ambulância e um novo guincho leve, consoante comprovado junto à COINF/URRS nos RETOFFs dos anos de 2016 e 2017.

Os novos recursos foram alocados desde aquele mês de setembro de 2016 em locais estratégicos das rodovias do Polo Pelotas, de modo que já naquela data a Ecosul passou a oferecer 6 (seis) ambulâncias e 6 (seis) guinchos aos usuários das rodovias.

Portanto, solicitamos a reavaliação da proposta da GEINV para os itens F.2.1 e F.2.2, devendo ser mantidos em 2016 os valores previstos nestas rubricas."

B - Proposta da SUINF

66. Com relação à manifestação da concessionária no tópico: *"Incorporação da Pista Duplicada da BR-116 e Contorno de Pelotas"*, que expõe sobre o andamento das obras de duplicação da Rodovia BR-116/RS, entre os quilômetros 400+500 e 511+600, e do segmento denominado Contorno de Pelotas, entre os quilômetros 511+600 e 527+680 da BR-116/RS e quilômetros 60+630 e 68+120 da BR-392/RS, sob a responsabilidade do DNIT e, dos serviços realizados para a conservação dos elementos do trecho rodoviário, esclarecemos o disposto a seguir.

67. Em complementação ao Memorando nº 911/2017/GEINV/SUINF, de 14/09/2017, foi encaminhado o Memorando nº 1099/2017/GEINV/SUINF, de 01/11/2017, contendo consulta à Coordenação de Exploração da Infraestrutura Rodoviária da Unidade Regional do Rio Grande do Sul (COINF/URRS), a fim de informar quanto aos lotes liberados ao tráfego, uma vez que a natureza dos serviços de conservação, ou seja, parcial (roçada, capina e limpeza) ou integral, está condicionada ao início da operação em cada lote.

68. Por meio do Memorando nº 338/2017/COINF/URRS/ANTT, de 09/11/2017, a COINF-URRS informou que o tráfego de veículos nos lotes 5, 6, 7 e 9 ainda não foi liberado. Deste modo, para estes lotes permanecem os custos referentes à conservação parcial (roçada, capina e limpeza) para o ano de 2016.

69. Ainda, de acordo com o referido Memorando, para o lote 8, ocorreu apenas uma liberação parcial no ano de 2017.

70. Diante do exposto, considerando que houve ajuste do valor financeiro referente à conservação parcial (roçada, capina e limpeza)

efetivamente realizada no lote 8, conforme análise contida na Nota Técnica nº 047/2017/GEINV/SUINF, verifica-se também a necessidade de realizar o devido ajuste quanto ao custo adicional de monitoração para este lote.

71. Cabe ressaltar que na Nota Técnica nº 060/2015/GEINV/SUINF, de 03/12/2015, foi prevista a prestação integral do serviço de Monitoração da pista nova no trecho duplicado do lote 8, a partir do ano de 2016 até o prazo final da concessão.

72. No entanto, de acordo com a análise realizada por meio da Nota Técnica nº 047/2017/GEINV/SUINF, foram executados apenas os serviços de conservação parcial durante todo o ano de 2016 no lote 8, uma vez que as obras não foram concluídas.

73. Assim, uma vez que o serviço de monitoração apenas se inicia após a conclusão das obras do referido lote, deve-se realizar o ajuste no Cronograma Financeiro mediante a retirada do custo do serviço de monitoração no ano de 2016 para o lote 8, que corresponde ao valor de R\$ 10.953,08, conforme disposto na Nota Técnica nº 060/2015/GEINV/SUINF.

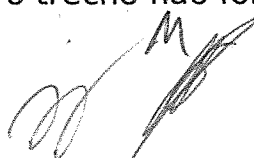
74. De acordo com o Memorando nº 338/2017/COINF/URRS/ANTT, para o lote 1A, houve a liberação ao tráfego de forma integral apenas no mês de março de 2016. Assim, cabe realizar o ajuste da conservação integral a partir do mês de abril de 2016, representando, portanto, 75% do ano. Tal porcentagem corresponde ao valor financeiro de R\$ 302.259,66 para o ano de 2016.

75. Quanto ao serviço de monitoração no lote 1A, permanece o valor financeiro integral para o ano de 2016.

76. Para o lote 1B, cabe adotar o mesmo procedimento para ajuste dos valores financeiros referentes aos serviços de conservação e monitoração.

77. De acordo com a Nota Técnica nº 060/2015/GEINV/SUINF, para o lote 1B, foi prevista a prestação integral do serviço de conservação rotineira a partir do mês de julho de 2016 e a prestação integral do serviço de monitoração a partir do ano de 2016, cujos custos foram incluídos no Cronograma Financeiro da Concessão, pois se considerou o mês de julho de 2016 como previsão de término das obras de duplicação.

78. No entanto, de acordo com as informações fornecidas pela COINF-URRS, mediante o Memorando nº 338/2017/COINF/URRS/ANTT, as obras de duplicação no lote 1B ainda não foram concluídas de forma integral e, consequentemente, o trecho não foi liberado ao tráfego.





AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV

79. Diante do exposto, para o lote 1B, esta GEINV propõe a retirada do valor financeiro de R\$ 110.093,61 no ano de 2016, correspondente à prestação integral do serviço de conservação e a exclusão do valor de R\$ 12.885,85 no ano de 2016, referente à prestação do serviço de monitoração.

80. Para os anos subsequentes, os eventuais ajustes deverão ser realizados de acordo com a conclusão das obras de duplicação dos lotes em análise.

ANÁLISE DOS CUSTOS DE CONSERVAÇÃO A SEREM AJUSTADOS EM 2016						
Rodovia	Lotes	Extensão (pista principal e marginais)	Extensão do lote/ Extensão do trecho duplicado	Valor da Conservação do lote/ano	Porcentagem a ser considerada em 2016	Porcentagem a ser considerada em 2016
Contorno de Pelotas/RS	Lote 1A	34,41	64,67%	R\$ 403.012,88	100% A RETIRAR	R\$ 403.012,88 A RETIRAR
					75% (abril a dezembro de 2016) A INCLUIR	R\$ 302.259,66 A INCLUIR
	Lote 1B	18,8	35,33%	R\$ 220.187,21 A RETIRAR	50%	R\$ 110.093,61 A RETIRAR
BR-116/RS	Lote 5	21,8	19,69%	R\$ 141.458,80	100%	R\$ 141.458,80
	Lote 6	25,67	23,18%	R\$ 166.570,98	100%	R\$ 166.570,98
	Lote 7	21,6	19,51%	R\$ 140.161,02	100%	R\$ 140.161,02
	Lote 8	18,9	17,07%	R\$ 122.640,89	100%	R\$ 122.640,89
	Lote 9	22,76	20,55%	R\$ 147.688,18	75%	R\$ 110.766,14
Total:						R\$ 983.857,49

ANÁLISE DOS CUSTOS DE MONITORAÇÃO A SEREM AJUSTADOS EM 2016						
Rodovia	Lotes	Extensão (pista principal e marginais)	Extensão do lote/ Extensão do trecho duplicado	Valor da Monitoração do lote/ano	Porcentagem a ser considerada em 2016	Porcentagem a ser considerada em 2016
Contorno de Pelotas/RS	Lote 1A	34,41	64,67%	R\$ 23.585,23	100%	R\$ 23.585,23
	Lote 1B	18,8	35,33%	R\$ 12.885,85 A RETIRAR	100%	R\$ 12.885,85 A RETIRAR
BR-116/RS	Lote 8	18,9	17,07%	R\$ 10.953,08 A RETIRAR	100%	R\$ 10.953,08 A RETIRAR
Total:						R\$ 23.585,23

81. Segue abaixo a proposta de Cronograma Financeiro do item D.1.

Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV

Cronograma físico-financeiro item D.1 (valores em R\$ - data-base dezembro/1999)						
Descrição	Fluxo	Total Item (R\$)	2015	2016	2017	2018
I	FO	R\$ 89.737.694,95	R\$ 3.363.070,75	R\$ 3.363.070,75	R\$ 3.363.070,75	R\$ 3.363.070,75
II	FM	R\$ 17.851.254,60	R\$ 299.327,44	R\$ 1.628.957,89	R\$ 1.704.488,88	R\$ 1.641.047,40
III	FO	R\$ 89.737.694,95	R\$ 3.363.070,75	R\$ 3.363.070,75	R\$ 3.363.070,75	R\$ 3.363.070,75
IV	FM	R\$ 17.716.328,46	R\$ 299.327,44	R\$ 1.494.031,75	R\$ 1.704.488,88	R\$ 1.641.047,40
V	FO	R\$ 89.737.694,95	R\$ 3.363.070,75	R\$ 3.363.070,75	R\$ 3.363.070,75	R\$ 3.363.070,75
VI	FM	R\$ 17.505.481,63	R\$ 299.327,44	R\$ 1.283.184,92	R\$ 1.704.488,88	R\$ 1.641.047,40
VII	CT	R\$ 107.243.176,58	R\$ 3.662.398,19	R\$ 4.646.255,67	R\$ 5.067.559,63	R\$ 5.004.118,15

Legenda:

I - Cronograma Vigente - Fluxo de Caixa Original (FO)

II - Cronograma Vigente - Fluxo de Caixa Marginal (FM)

III - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Original (FO) - Revisão Extraordinária (RE) – NT nº 047/2017/GEINV/SUINF

IV - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Marginal (FM) - Revisão Extraordinária (RE) – NT nº 047/2017/GEINV/SUINF

V - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Original (FO) - Revisão Extraordinária (RE) – Nesta análise

VI - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Marginal (FM) - Revisão Extraordinária (RE) – Nesta análise

VII - Cronograma Total - (FO) + (FM)

82. Segue abaixo a proposta de Cronograma Financeiro do item B.12 – Consultorias (Custo Operacional), que inclui a prestação do serviço de monitoração.

Cronograma físico-financeiro item B.12 (valores em R\$ - data-base dezembro/1999)						
Descrição	Fluxo	Total Item (R\$)	2015	2016	2017	2018
I	FO	R\$ 1.510.299,45	R\$ 50.949,58	R\$ 50.949,58	R\$ 50.949,58	R\$ 50.949,58
II	FM	R\$ 885.743,33	R\$ 9.680,72	R\$ 57.104,88	R\$ 149.088,56	R\$ 57.104,88
III	FO	R\$ 1.510.299,45	R\$ 50.949,58	R\$ 50.949,58	R\$ 50.949,58	R\$ 50.949,58
IV	FM	R\$ 861.904,40	R\$ 9.680,72	R\$ 33.265,95	R\$ 149.088,56	R\$ 57.104,88
V	CT	R\$ 2.372.203,85	R\$ 60.630,30	R\$ 84.215,53	R\$ 200.038,14	R\$ 108.054,46

Legenda:

I - Cronograma Vigente - Fluxo de Caixa Original (FO)

II - Cronograma Vigente - Fluxo de Caixa Marginal (FM)

III - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Original (FO) - Revisão Extraordinária (RE)

IV - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Marginal (FM) - Revisão Extraordinária (RE)

V - Cronograma Total - (FO) + (FM)

83. Em continuação à análise da manifestação da concessionária, esta informa que os novos recursos operacionais, ambulância e guincho, entraram em operação em setembro de 2016, apesar de a nova Base Operacional, localizada no km 524 da BR-



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV

116/RS, ter sido concluída apenas no mês de setembro de 2017. Assim, solicita que os valores financeiros referentes aos itens F.2.1 e F.2.2 sejam mantidos no ano de 2016.

84. Uma vez que a nova base operacional não estava concluída, não propomos a inclusão dos respectivos equipamentos.

Item Novo – Incorporação da BR-392/RS - Pista Duplicada

A - Proposta da Concessionária

"Item Novo – Incorporação da BR-392/RS – Pista Duplicada"

No que diz respeito ao relatório de inconsistências apontadas pela Concessionária nas obras de duplicação da BR-392/RS (trecho Pelotas – Rio Grande), nos termos da Cláusula Sexta do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, esclarecemos que a última versão do relatório fora encaminhada através da CE 486/2017-GAC, datada de 20/06/2017.

Como é do conhecimento desta SUINF, o relatório em comento foi encaminhado ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, para fins de avaliação da viabilidade de incorporação dos investimentos pertinentes no escopo contratual da Ecosul.

O Ministério, por sua vez, endereçou consulta ao DNIT, com o intuito de verificar o posicionamento do órgão acerca das inconformidades apontadas pela Ecosul, bem como identificar se o DNIT executaria algum dos serviços elencados no relatório.

Recentemente, a Concessionária tomou conhecimento de que a Unidade Regional do DNIT no Rio Grande do Sul manifestou-se perante a Diretoria do órgão em Brasília, informando que as pendências apontadas se devem, dentre outros motivos, pela falta de quantitativos contratuais ou por atos de vandalismos.

Destarte, reiteramos a importância do assunto em comento, ao passo que solicitamos a aprovação do relatório de inconsistências e a consequente autorização para a execução dos serviços no ano de

2018, mediante o devido reequilíbrio econômico e financeiro previsto no TA nº 004/2014 no âmbito desta revisão tarifária, sob a pena de que as pendências ora apontadas permaneçam por mais um ano sem a devida resolução."

B - Proposta da SUINF

85. Com relação à solicitação da concessionária quanto à aprovação do relatório de inconsistências nas obras de duplicação da BR-392/RS (trecho Pelotas – Rio Grande) executadas pelo DNIT e respectiva autorização para a execução dos serviços, esta GEINV aguarda manifestação da Secretaria de Fomento e Parcerias do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, conforme solicitação contida no Ofício nº 303/2017/SUINF, de 12/07/2017.

Item Novo – Novos Investimentos

A - Proposta da Concessionária

"Item Novo – Novos Investimentos"

Sobre os novos investimentos propostos pela Ecosul nesta revisão tarifária, reafirmamos que o pleito visa suprir demandas prioritárias no Programa de Exploração das Rodovias do Polo Pelotas, diante do nível deficiente de investimentos previstos no PER.

Destarte, além dos argumentos já apresentados na nossa correspondência CE 690/2017-DS e nas demais correspondências de encaminhamento dos projetos executivos, demonstramos no Anexo II as informações principais e os valores pertinentes aos novos investimentos propostos, bem como os seus respectivos custos administrativos, nos termos da Resolução nº 4.727/2015.

Destarte, reafirmamos a importância da aprovação dos projetos executivos apresentados, visando a inclusão neste processo de revisão tarifária dos recursos (investimentos e custos administrativos) para a execução das intervenções no ano de 2018.

Por fim, ressaltamos que também deverá ser considerada quando da aprovação dos



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV

investimentos, a inclusão nos fluxos de caixa da concessão dos custos operacionais pertinentes à conservação, monitoração e manutenção dos novos elementos físicos, os quais foram apresentados juntamente com os projetos executivos."

B - Proposta da SUINF

86. Com relação aos projetos executivos de iluminação, de adequação da sinalização viária da Vila da Quinta e de alargamento de pista sob o Viaduto do Cassino, apresentados à ANTT e citados pela ECOSUL, conforme relação contida no Anexo II, informamos que esses foram encaminhados à GEPRO para análise.

87. Em referência aos projetos executivos para implantação de dispositivos de segurança (defensas metálicas) no Polo Rodoviário de Pelotas e de recuperação/ estabilização de taludes na rodovia BR-392/RS, apresentados à ANTT e citados pela concessionária, conforme relação contida no Anexo II, comunicamos que esses foram encaminhados à Coordenação de Exploração da Infraestrutura Rodoviária da Unidade Regional do Rio Grande do Sul – COINF/URRS para consulta quanto à pertinência da execução das obras e serviços supracitados.

88. Quanto ao projeto do Posto de Fiscalização Rodoviária da ANTT em Pelotas/RS, informamos que tal assunto está em análise nesta GEINV.

89. Diante do exposto, esta GEINV aguarda manifestação da COINF/URRS e análise da GEPRO para dar prosseguimento à avaliação dos investimentos citados.

Item Novo – Custos Administrativos

A - Proposta da Concessionária

"Item Novo – Custos Administrativos (Resolução nº 4.727/2015)"

Com pertinência à proposta de inclusão dos custos administrativos das novas obras inseridas no Programa de Exploração das Rodovias (PER) do Polo Pelotas nos processos de revisão tarifária dos anos anteriores, através de fluxo de caixa marginal, reiteramos o exposto na CE 690/2017-DS, com o

intuito de que sejam reconhecidos no presente processo de revisão os custos administrativos pertinentes às novas obras inseridas nos fluxos de caixa marginais da concessão entre os anos de 2011 e 2016.

Destarte, apresentamos no Anexo III o quadro resumo dos investimentos aprovados para os anos de 2011 e 2026 no fluxo de caixa marginal 1 (FCM1), bem como os investimentos inseridos no fluxo de caixa marginal 2 (FCM2) nos anos de 2014 e 2026.

Ademais, também é apresentado no Anexo III a parcela de custos administrativos correspondentes aos investimentos excluídos do fluxo de caixa original, quando do processo de Repactuação Contratual, no ano de 2013.

Diante do exposto, solicitamos a esta Agência o devido reconhecimento neste processo de revisão tarifária dos referidos custos administrativos nos fluxos de caixa da concessão."

B - Proposta da SUINF

90. Em 2015, esta Agência Reguladora expediu a Resolução ANTT nº 4.727/2015, de 26/05/2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 10/06/2015, que dispõe sobre a remuneração dos custos administrativos das concessionárias de rodovias federais em função dos encargos incluídos ou excluídos dos contratos de concessão.

91. A referida Resolução altera a Resolução ANTT nº 3.651/2011, de 07/04/2011, que trata da "Aprovação da metodologia de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão de rodovias federais concedidas, em decorrência de novas obras e serviços", conforme descrito abaixo.

"Resolução nº 4727, de 26 de maio de 2015

Art. 1º Incluir os parágrafos 9º e 10º ao artigo 3º da Resolução nº 3.651, de 7 de abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§9º As Concessionárias de rodovias federais fazem jus à remuneração dos custos administrativos para novas obras e serviços a serem inseridos no Fluxo



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV

de Caixa Marginal, com base na taxa de remuneração de 6,24% (seis inteiros e vinte e quatro centésimos por cento)” (NR);

“§10º A taxa de 6,24% (seis inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) também deverá ser empregada no caso de exclusão de obras dos Programas de Exploração, retirando-se do fluxo de origem da obra ou serviço excluído a parcela correspondente ao custo administrativo incluído” (NR).

Art. 2º A remuneração dos custos administrativos será aplicada às obras e aos serviços incluídos ou excluídos dos contratos de concessão a partir das revisões tarifárias que ocorreram após a entrada em vigor da Resolução nº 3.651, de 7 de abril de 2011, bem como as que ocorrerão após a entrada em vigor desta Resolução.”

92. Com relação à solicitação da concessionária quanto ao reconhecimento dos custos administrativos referentes às novas obras inseridas nos fluxos de caixa marginais da concessão a partir do ano de 2011, após análise desta GEINV, apresentamos o quadro abaixo, que demonstra os Investimentos e Custos Operacionais (COP) inclusos no contrato e excluídos, considerados como base para o cálculo do adicional de 6,24%, conforme preconizado na Resolução ANTT nº 4.727/2015, de 26/05/2015.

Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV

RESOLUÇÃO ANTT Nº 4.727, DE 26/06/2015 - INVESTIMENTOS INSERIDOS NO CONTRATO DE CONCESSÃO A PARTIR DE 2011																	
Descrição	Fluxo	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
A.2.1 - Recuperação - Pavimentos	FCO		R\$ 394.574,31		R\$ 98.791,29	R\$ 2.047.763,35	R\$ 828.105,04	R\$ 510.503,30		R\$ 522.866,06	R\$ 1.273.492,53		R\$ 2.433.597,63	R\$ 2.494.824,17		R\$ 1.088.125,38	
	FCM		R\$ 3.188.140,22	R\$ 3.504.495,19	R\$ 2.550.630,91		R\$ 8.561.664,17	R\$ 9.239.019,59	R\$ 7.073.806,77	R\$ 6.906.897,35	R\$ 10.186.815,77	R\$ 5.093.410,34				R\$ 5.276.171,72	
G.3 - Melhoramentos - Obras de Arte Especiais	FCM	R\$ 2.893.912,32															
A.2.4 - Recuperação - Elementos de Proteção e Segurança	FCO		R\$ 134,64	R\$ 909.499,48			R\$ 44.530,00	R\$ 33.400,00		R\$ 57.689,93	R\$ 191.640,00	R\$ 26.064,58	R\$ 313.340,00	R\$ 339.760,00	R\$ 862.210,00	R\$ 568.640,00	
	FCM		R\$ 935.140,06	R\$ 1.813.028,99	R\$ 1.744.456,08	R\$ 1.697.357,04	R\$ 321.971,64	R\$ 2.233.750,55	R\$ 8.065,37	R\$ 79.157,64	R\$ 156.400,67						
A.2.6 - Recuperação - Drenagem e Obras de Arte Correntes	FCO				R\$ 324,09		R\$ 589.387,77	R\$ 575.455,90	R\$ 572.608,84	R\$ 572.608,83	R\$ 612.959,17	R\$ 621.567,64	R\$ 676.425,63	R\$ 361.318,81		R\$ 279.255,60	
	FCM			R\$ 709.872,46	R\$ 974.020,81	R\$ 217.216,71		R\$ 18.257,94									
C.1 - Manutenção - Pavimentos	FCO			R\$ 8.130,73	R\$ 139.476,27	R\$ 27.390,52	R\$ 27.390,52	R\$ 27.390,52			R\$ 327.292,86	R\$ 602.343,56					
	FCM			R\$ 300.180,61	R\$ 5.301,61	R\$ 2.375.464,87	R\$ 1.607.074,18	R\$ 1.232.339,54	R\$ 151.702,07	R\$ 172.708,51	R\$ 89.470,53	R\$ 3.180,97	R\$ 3.937.820,33	R\$ 3.881.154,34	R\$ 4.625.918,14	R\$ 5.815.454,27	R\$ 1.354.801,85
C.4 - Manutenção - Elementos de Proteção e Segurança	FCO			R\$ 28.098,91	R\$ 101.806,69	R\$ 132.806,00	R\$ 132.806,00	R\$ 132.806,00	R\$ 132.806,00	R\$ 132.806,00	R\$ 132.806,00	R\$ 132.806,00	R\$ 132.806,00	R\$ 132.806,00	R\$ 132.806,00	R\$ 132.806,00	
	FCM			R\$ 70.722,29													
E.4 - Operação - Sistema de Passagem	FCM		R\$ 288.539,64														
A.2.3 - Recuperação - Obras de Arte Especiais	FCO		R\$ 1.643.008,21														
	FCM					R\$ 529.385,60	R\$ 16.067,27	R\$ 75.062,50									
G.4 - Melhoramentos - Elementos de Proteção e Segurança	FCM				R\$ 15.795,77												
E.8 - Operação - Fornecimento de Veículos para Fiscalização da ANTT	FCM						R\$ 78.107,60			R\$ 78.107,60			R\$ 78.107,60			R\$ 78.107,60	
G.6 - Melhoramentos - Realocação e Adequação das BSO e SAU	FCM						R\$ 242.892,23	R\$ 967.620,53									
E.5 - Operação - Sistema de Atendimento ao Usuário	FCM						R\$ 25.845,87	R\$ 99.555,82	R\$ 1.029,19		R\$ 10.717,16		R\$ 1.029,19			R\$ 1.029,19	
G.9 - Melhoramentos - Sistemas de Iluminação	FCM						R\$ 383.110,15										
A.2.1.1 - Recuperação - Pavimentos - Atualização Insumos Adicionais	FCM						R\$ 421.825,23	R\$ 530.272,94	R\$ 378.710,19	R\$ 411.243,54	R\$ 411.970,94	R\$ 178.209,30					
E.6 - Operação - Sistema de Telefonia e Rádio	FCO				R\$ 2.962,00	R\$ 2.962,00	R\$ 2.962,00	R\$ 2.962,00	R\$ 2.962,00	R\$ 2.962,00	R\$ 2.962,00	R\$ 2.962,00	R\$ 2.962,00	R\$ 2.962,00	R\$ 2.962,00	R\$ 2.962,00	
E.7 - Operação de Rodovia	FCO				R\$ 286,60	R\$ 14.045,80	R\$ 286,60	R\$ 14.045,80	R\$ 286,60	R\$ 14.045,80	R\$ 286,60	R\$ 14.045,80	R\$ 286,60	R\$ 14.045,80	R\$ 286,60	R\$ 14.045,80	
G.7 - Melhoramentos - Meio Ambiente	FCO				R\$ 4.448,00	R\$ 4.448,00	R\$ 4.448,00	R\$ 4.448,00	R\$ 4.448,00	R\$ 4.448,00	R\$ 4.448,00	R\$ 4.448,00	R\$ 4.448,00	R\$ 4.448,00	R\$ 4.448,00	R\$ 4.448,00	
B.7 - Monitoração - Sistemas de Operação	FCO				R\$ 7.204,60	R\$ 7.204,60	R\$ 7.204,60	R\$ 7.204,60	R\$ 7.204,60	R\$ 7.204,60	R\$ 7.204,60	R\$ 7.204,60	R\$ 7.204,60	R\$ 7.204,60	R\$ 7.204,60	R\$ 7.204,60	
Retirada dos Seguros da rodovia BR-255/RS e Molhes da Barra	FCO				R\$ 1.494.996,67	R\$ 2.810.846,67	R\$ 1.494.996,67	R\$ 1.494.996,67	R\$ 1.494.996,67	R\$ 1.494.996,67	R\$ 1.494.996,67	R\$ 1.494.996,67	R\$ 1.494.996,67	R\$ 1.494.996,67	R\$ 1.494.996,67	R\$ 1.494.996,67	
SUBTOTAL - FCO	RS	-	R\$ 2.838.716,76	R\$ 955.109,50	R\$ 1.809.790,21	R\$ 5.027.522,78	R\$ 3.212.171,20	R\$ 2.783.264,19	R\$ 2.087.640,04	R\$ 2.406.458,36	R\$ 4.028.142,61	R\$ 2.888.514,85	R\$ 5.245.926,13	R\$ 5.022.419,65	R\$ 2.779.147,87	R\$ 3.516.246,85	RS
SUBTOTAL - FCM	RS	R\$ 2.893.912,32	R\$ 4.411.819,91	R\$ 6.197.905,34	R\$ 5.318.465,18	R\$ 6.817.222,22	R\$ 11.660.982,94	R\$ 18.195.889,67	R\$ 8.015.593,54	R\$ 7.713.707,64	R\$ 10.849.436,67	R\$ 5.274.801,61	R\$ 6.016.956,81	R\$ 5.881.154,34	R\$ 6.625.918,14	R\$ 9.120.764,76	R\$ 1.354.801,85
TOTAL	RS	R\$ 2.893.912,32	R\$ 5.372.123,16	R\$ 5.462.796,04	R\$ 8.468.614,97	R\$ 218.369,52	R\$ 8.468.421,78	R\$ 12.612.629,28	R\$ 9.975.753,58	R\$ 5.033.349,10	R\$ 6.831.292,04	R\$ 2.368.286,36	R\$ 1.228.969,21	R\$ 1.151.264,71	R\$ 1.866.772,37	R\$ 5.654.500,79	R\$ 1.354.801,85
Resolução ANTT Nº 4.727/2015 - Taxa de 6,24%	RS	R\$ 182.580,34	R\$ 348.020,43	R\$ 348.878,67	R\$ 214.694,37	R\$ 13.322,75	R\$ 522.381,52	R\$ 787.027,69	R\$ 349.787,02	R\$ 314.874,24	R\$ 435.648,82	R\$ 348.309,29	R\$ 76.887,68	R\$ 72.838,32	R\$ 125.238,51	R\$ 352.840,85	R\$ 84.579,64

93. As parcelas correspondentes ao percentual de 6,24% dos Investimentos e Custos Operacionais (COP) deverão ser incluídas ou excluídas, no Fluxo de Caixa Marginal do item F.3.17 – Custos Administrativos – Fluxo de Caixa Marginal – Taxa de 6,24%.

94. Dessa maneira, em atendimento ao especificado pela Resolução ANTT nº 4.727/2015, propomos a inclusão no fluxo marginal da concessão os referidos valores, conforme demonstrado nos quadros.

Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV

Cronograma físico-financeiro item F.3.17 (valores em R\$ - data-base dezembro/1999)								
Descrição	Fluxo	Total Item (R\$)	2011	2012	2013	2014	2015	2016
I	FM	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
II	FM	R\$ 3.847.747,03	R\$ 180.580,14	R\$ 148.020,49	R\$ 340.878,47	R\$ 214.694,37	-R\$ 13.122,75	R\$ 527.181,52

Descrição	Fluxo	Total Item (R\$)	2017	2018	2019	2020	2021	2022
I	FM	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
II	FM	R\$ 3.847.747,03	R\$ 787.027,69	R\$ 369.767,02	R\$ 314.074,74	R\$ 425.648,62	R\$ 148.904,29	-R\$ 76.687,68

Descrição	Fluxo	Total Item (R\$)	2023	2024	2025	2026
I	FM	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
II	FM	R\$ 3.847.747,03	-R\$ 71.838,92	R\$ 115.238,53	R\$ 352.840,85	R\$ 84.539,64

Legenda:

I - Cronograma Vigente - Fluxo de Caixa Marginal (FM)

II - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Marginal (FM) - Revisão Extraordinária (RE)

Item Novo – Termo de Ajuste de Conduta (TAC) 2012

A - Proposta da SUINF

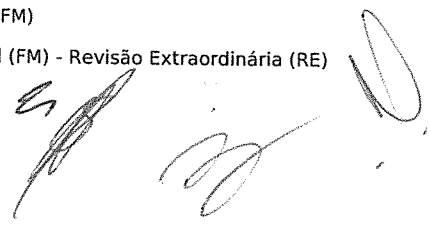
95. Considerando o exposto no Parecer Técnico nº 231/2017/GEINV/SUINF, de 28/11/2017, e em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único da Cláusula Segunda do Termo de Ajuste de Conduta celebrado entre a ANTT e a ECOSUL, esta Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias (GEINV) propõe apropriar ao fluxo de caixa da concessão, na próxima revisão da tarifa básica de pedágio, no ano de 2017, o valor de R\$ 58.620,69 (cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e nove centavos), a preços iniciais de contrato, no Fluxo de Caixa Marginal do item G.10 – Termo de Ajuste de Conduta (TAC) 2012.

Cronograma físico-financeiro item G.10 (valores em R\$ - data-base dezembro/1999)			
Descrição	Fluxo	Total Item (R\$)	2017
I	FM	R\$ 0,00	R\$ 0,00
II	FM	R\$ 58.620,69	R\$ 58.620,69

Legenda:

I - Cronograma Vigente - Fluxo de Caixa Marginal (FM)

II - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Marginal (FM) - Revisão Extraordinária (RE)





Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV

IV. CONCLUSÃO

96. Considerando o exposto na presente Nota Técnica e na Nota Técnica nº 047/2017/GEINV/SUINF, que trataram da análise da proposta de revisão tarifária do Polo Rodoviário de Pelotas/RS, no âmbito da Revisão Ordinária nº 14 e Revisão Extraordinária nº 10 da TBP, submete-se à apreciação superior a alteração no Cronograma Físico-Financeiro da Empresa Concessionária de Rodovias do Sul – ECOSUL, conforme planilhas apresentadas no Anexo.

Brasília, 01 de dezembro de 2017.



ANEXO

Obras Postergadas (Inexecuções)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ANO	VALOR PI (R\$)
A.2.1	Recuperação Estrutural - Pavimentos	1	19º para o 20º	425.986,82
A.2.1.1	Recuperação Estrutural - Pavimentos - Atualização Insumos Asfálticos	1	19º para o 20º	16.710,39
A.2.3	Recuperação Estrutural - Obras-de-Arte Especiais	3	19º para o 20º	1.327.026,39
A.2.4	Recuperação Estrutural - Elementos de Proteção e Segurança	1	19º para o 20º	3.066.952,48
A.2.6	Recuperação Estrutural - Drenagem e Obras-de-Arte Correntes	1	19º para o 20º	18.257,94
B.7	Monitoração das Rodovias - Sistemas de Operação	1	19º para o 20º	89.226,20
E.5	Operação das Rodovias - Sistema de Atendimento ao Usuário	5	19º para o 20º	99.555,92
E.6	Operação das Rodovias - Sistema de Telefonia e Radiocomunicação	1	19º para o 20º	4.502,24
G.7	Melhoramentos das Rodovias - Meio Ambiente	1	19º para o 20º	35.584,00
G.8	Melhoramentos das Rodovias - Realocação e Adequação das BSO e SAU-	5	19º para o 20º	967.650,53

Obras e Serviços incluídos no PER (Fluxo Marginal)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ANO	VALOR PI (R\$)
F.1.12	Aparelhamento da Polícia Rodoviária Federal	1	19º	137.788,87
F.3.17	Custos Administrativos – Fluxo de Caixa Marginal – Taxa de 6,24%	1	14º ao 29º	3.847.747,03
G.10	Termo de Ajuste de Conduta (TAC) 2012	1	20º	58.620,69

Obras e Serviços excluídos do PER (Fluxo Marginal)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ANO	VALOR PI (R\$)
D.1	Conservação Rotineira da Rodovia - Incorporação da Pista Duplicada da BR-116/RS e Contorno de Pelotas	1	19º	345.772,97
B.12	Consultorias (Custo Operacional)	1	19º	23.838,93
F.1.1	Mão-de-Obra Operação - BSO E SAU (Custo Operacional)	1	19º	75.810,59
F.1.2	Manutenção de Veículos e Combustíveis - BSO e SAU (Custo Operacional)	1	19º	8.804,01
F.1.4	Energia/ Água/ Telefone/ Fax - BSO e SAU (Custo Operacional)	1	19º	8.065,60
F.2.4	PSIU Mão-de-Obra - BSO e SAU (Custo Operacional)	1	19º	29.830,48
F.3.7	Despesas de Transportes (Transportes+Alimentação) - BSO e SAU (Custo Operacional)	1	19º	64.524,40
F.3.13	Material de Copa/ Cozinha/ Higiene e Limpeza - BSO e SAU (Custo Operacional)	1	19º	3.575,80
F.3.1	Mão-de-Obra - TI e Automação - BSO E SAU (Custo Operacional)	1	19º	2.984,94
F.3.3	Água/ Energia/ Telefone/ Fax/ Internet - TI e Automação - BSO e SAU (Custo Operacional)	1	19º	13.457,33
F.2.1	Serviços de Ambulância - BSO e SAU (Custo Operacional)	1	19º	13.100,51
F.2.2	Serviços de Guincho - BSO e SAU (Custo Operacional)	1	19º	15.868,73